



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. -----

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu ordinariamente o Executivo, sob a presidência do Senhor Cláudio José Gomes Lopes, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Senhores, Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, Leonildo Manuel Garcia Machado, António Carrilho Simas Santos e Lizuarte Manuel Machado.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, uma vez que verificou haver "quorum" para o normal funcionamento do Executivo, eram quinze horas, sendo a reunião secretariada por mim, Palmira Guincho Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente começou por cumprimentar os Senhores Vereadores fazendo votos para que se consiga realizar um trabalho profícuo de colaboração entre todos os membros do Executivo em benefício do interesse das populações do concelho.

O Senhor Vereador António Carrilho Simas Santos solicitou a palavra para dizer que as questões políticas não podem ser misturadas com questões pessoais e que as suas posições no Executivo vão espelhar as opções políticas com que se apresentou ao eleitorado.

Mais informou que a sua intenção é de participação e colaboração mas ao mesmo tempo de vigilância e de crítica, quando esta se justificar, apoiando as decisões que considere úteis para o concelho mas não abdicando das questões

que foram positivamente interpretadas pelo eleitorado que votou nas suas propostas.

Esta posição corresponde também ao entendimento do Senhor Vereador Lizuarte Machado quanto ao exercício do seu mandato autárquico.

Seguidamente o Senhor Presidente explicou, em linhas gerais, a forma de funcionamento do Executivo, nomeadamente, a justificação das faltas dadas às reuniões, a forma como os senhores Vereadores podem fazer chegar a informação a ser incluída na ordem de trabalhos da reunião.

O Senhor Vereador António Carrilho Simas Santos pôs à consideração do Executivo a possibilidade de poderem ser introduzidas na ordem de trabalhos da reunião assuntos urgentes e inadiáveis, que não foram atempadamente inseridos na ordem do dia, mas que justificam, pela sua importância, ser analisados e decididos nessa mesma reunião.

O Senhor Presidente informou que para haver deliberação sobre assuntos não incluídos na ordem de trabalhos é necessário que dois terços do número legal dos membros do Executivo reconheçam a urgência da deliberação imediata sobre o referido assunto, conforme preceitua o artº 83º da Lei que regulamenta o quadro de competências e o regime jurídico do funcionamento das Autarquias.

Mais informou o Senhor Presidente que tem sido desde sempre postura sua que, independentemente da cõr política do Vereador que pretende ver discutido algum assunto em sede do Executivo, se o assunto fõr de interesse para a Autarquia ele é analisado e são tomadas as respectivas decisões.

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia:

1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

2
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

2 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 2.1 – Constituição de Fundos de Maneio
- 2.2 – Calendarização das reuniões do Executivo
- 2.3 – Assinatura de publicações
- 2.4 – Apoio às Filarmónicas do concelho
- 2.5 – Apoio em combustíveis a diversas instituições.
- 2.6 – Participação do Município em Associações
- 2.7 – Seguro pessoal dos membros do Executivo
- 2.8 – Fixação do limite para a realização de obras por administração directa.
- 2.9 – Representação Municipal
- 2.10 – Aluguer de terreno

3 – PROPOSTAS:

- 3.1 – Vereador em Regime de Meio Tempo.

4 – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 – Controlo de riqueza dos titulares de cargos públicos.
- 4.2 – Delegações de competências.
- 4.3 – Lista de encargos assumidos e não pagos.

5 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO:

6 - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia nove de Janeiro, o qual apresenta os seguintes saldos:

Total das disponibilidades	184103,80€
Total do movimento da Tesouraria	194131,29€

Em documentos:	10027,49€
De operações Orçamentais:	128546,45€
De operações de Tesouraria.....	55557,36€

2 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2.1 – Constituição de Fundos de Maneio:

Ao abrigo do disposto no ponto 2.3.4.3. do Decreto Lei 54-A/99, (POCAL) de 22 de Fevereiro, o Executivo deliberou por unanimidade autorizar a constituição de Fundos de Maneio, a favor da Chefe de Secção de Administração Geral, Maria da Graça Lopes Machado Ávila e nas sua faltas e impedimentos a Chefe de Secção de Contabilidade, Maria do Espírito Santo Quaresma Santos, por conta das dotações que a seguir se indicam, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, num total de 2 100€, (dois mil e cem euros), a saber:

- 1) **Serviços Administrativos e Financeiros – Transportes e Comunicações** (02-04-03), 350 € (trezentos e cinquenta euros).
- 2) **Serviços Administrativos e Financeiros – Consumos de Secretaria** (03-05), 250€ (duzentos e cinquenta euros).
- 3) **Serviços de Obras e Viação – Transportes e Comunicações** (03-01-04-03), 500 € (quinhentos euros).
- 4) **Serviços de Obras e Viação – Transportes e Comunicações** (03-01-03-06) – Bens não duradouros (outros) 500€ (quinhentos euros)
- 5) **Serviços de Obras e Viação – Transportes e Comunicações** (03-01-04-09) – Aquisição de serviços (outros) 500€ (quinhentos euros)

2.2 – CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO:

O Senhor Presidente propõe à Câmara, com base no artº 62º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, que as reuniões do Executivo se realizem quinzenalmente na



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, com início às 14H30, com a seguinte calendarização:

Mês de Janeiro, dias 10 e 24; mês de Fevereiro, dias 07 e 21; mês de Março, dias 07 e 21; mês de Abril, dias 04 e 18; mês de Maio, dias 02, 16 e 31; mês de Junho, dias 13 e 27; mês de Julho, dias 11 e 25, mês de Agosto, dias 08 e 22, mês de Setembro, dias 05 e 19; mês de Outubro, dias 03, 17 e 31; mês de Novembro, dias 14 e 28, mês de Dezembro, dias 12 e 26.

Em cumprimento do disposto no número 2 do artº 84º da Lei acima referida, a última reunião de cada mês é considerada pública.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Lizuarte Machado e a abstenção do Vereador Senhor António Carrilho Simas Santos, aprovar a proposta apresentada.-----

O Senhor Vereador Lizuarte Machado vota contra por considerar que para os Vereadores em regime de não permanência, a 2ª ou a 6ª feira seriam dias mais adequados para se realizarem as reuniões do Executivo, uma vez que não teriam que quebrar o normal desenvolvimento das suas actividades profissionais, considerando que aos eleitos em regime de permanência essa situação não se coloca.

O Senhor Presidente justificou a sua proposta com a calendarização das suas actividades já anteriormente programada, nomeadamente o atendimento aos munícipes e as deslocações às freguesias.

2.3 - ASSINATURA DE PUBLICAÇÕES:

O Executivo deliberou por unanimidade renovar a assinatura anual em CD da 1ª série do Diário da República, a assinatura na Internet das 1ª, 2ª e III séries do Diário da República, e em suporte de papel os apêndices (acórdãos) e os sumários.

A assinatura do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores bem como a assinatura dos seguintes jornais e revistas: O Dever; O Ilha Maior; O Telégrafo; O Correio da Horta, o Açoriano Oriental; A União, O Expresso, a Visão, e O Expresso das Nove, este último contra o pagamento de espaço publicitário regular no referido jornal .

2.4- DESPESAS COM TRANSPORTE DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO:

Considerando a importância das filarmónicas para a vida cultural e cívica do concelho;

Considerando que o intercâmbio que anualmente se realiza entre as diferentes freguesias através da actuação das suas filarmónicas é de grande importância, tanto para a união e conhecimento do concelho, como para o aperfeiçoamento e mútuo conhecimento das diferentes bandas;

Considerando que os custos de transporte oneram de maneira particularmente gravosa os limitados recursos que suportam aqueles agrupamentos;

Considerando que se trata de um fim público o apoio às actividades culturais e a sua divulgação no concelho;

O Executivo deliberou por unanimidade apoiar as filarmónicas do concelho, suportando as despesas de transporte das mesmas, quando se desloquem a outras freguesias do concelho para abrilhantar as respectivas festividades.

2.5- APOIO EM COMBUSTÍVEIS A DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO CONCELHO:

Foi presente à reunião a proposta abaixo descrita apresentada pelo Senhor Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

“Considerando que, nos termos do artigo 64º /4/b, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, é atribuição das Autarquias apoiar ou participar, pelos meios adequados as actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra;

Considerando que as instituições abaixo descritas possuem existência legal, prosseguem fins de interesse público e desenvolvem a sua actividade no município das Lajes do Pico, contribuindo para o enriquecimento e elevação da qualidade de vida das populações nas vertentes desportiva, social e educacional;

Considerando que as instituições em causa lutam com graves dificuldades financeiras:

PROPONHO: -----

Que se apoiem, através da cedência de combustível (gasóleo), nas quantidades e pelas razões abaixo descritas as seguintes instituições:

Clube Desportivo Lajense - 250 litros/mês para apoiar o transporte dos seus atletas na modalidade de futebol.

Clube Desportivo Ribeirense - 350 litros/mês, para apoiar o transporte dos seus atletas na modalidade de voley e patinagem.

Clube Desportivo da Piedade - 150 litros/mês, para apoiar o transporte dos seus atletas na modalidade de futebol.

Clube Desportivo da Ribeirinha - 100 litros/mês, para apoiar o transporte dos seus atletas nas modalidades de futebol e voley

Grupo Desportivo da Calheta -150 litros/mês, para apoiar o transporte dos seus atletas nas modalidades de futebol.

Casa do Povo das Ribeiras - 100 litros/mês, para apoiar o transporte dos idosos para o centro de convívio.

Casa do Povo de São João – 100 litros/mês, para apoiar as suas actividades culturais e o transporte de idosos.

Santa Casa da Misericórdia - 100 litros/mês, para apoiar a distribuição do almoço para as escolas do 1º ciclo.

Junta de Freguesia das Ribeiras - 150 litros/mês, para apoiar o transporte dos alunos para a escola do 1º ciclo da freguesia

Junta de Freguesia de São João - 100 litros/mês, para apoiar o transporte dos alunos e idosos.

Junta de Freguesia da Calheta - 100 litros/mês, para apoiar o transporte da Filarmónica.

Associação Dinamizadora de Jovens – 150 litros/mês, para apoiar o transporte dos jovens para as diversas actividades da Associação.

O Executivo tomou conhecimento e após alguns esclarecimentos dados pelo Senhor Presidente, nomeadamente em relação à atribuição à Associação Dinamizadora de Jovens, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

2.6 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ASSOCIAÇÕES

O Executivo deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das quotas relativas à Associação Nacional de Municípios Portugueses, (3391,83€), à Associação de Municípios da Ilha do Pico, (748,29€) e à Adeliaçor (174,58) .

Os valores acima referidos reportam-se ao ano transacto, uma vez que ainda não se tem conhecimento de eventuais aumentos.

Para além das Associações acima referidas, o Executivo integra a Associação de Municípios do Triângulo.

2.7 – SEGURO PESSOAL DOS MEMBROS DO EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Em cumprimento do disposto no artigo 17º do Estatuto dos Eleitos Locais, (Lei 29/87, de 30 de Junho), o Senhor Presidente propôs ao Executivo que os montantes dos seguros dos eleitos aprovados para o ano em curso sejam iguais aos do ano anterior com a indexação dos respectivos aumentos de vencimentos para o corrente ano, devendo a alteração ser feita logo que sejam conhecidos os novos vencimentos, a saber:

Cobertura por morte ou invalidez permanente	134 276€
Cobertura por incapacidade temporária	29,93€/Dia
Cobertura por internamento hospitalar	29,93€/Dia
Cobertura por despesas de tratamento	4,99/Dia

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta.

2.8 – FIXAÇÃO DO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA.

O número 2 do artº 18º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que regulamenta o regime de realização de despesas públicas, define que as Câmaras Municipais podem realizar obras por administração directa até ao montante de 30 000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respectivas assembleias deliberativas.

Considerando o anteriormente exposto e ainda o facto da Autarquia dispor de meios humanos que lhe permitem fazer parte dos seus investimentos por administração directa, o Senhor Presidente propõe ao Executivo que seja proposta à Assembleia Municipal a fixação do montante de 120 000 contos até ao qual a Autarquia pode executar obras por administração directa.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar

a proposta e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

2.9 – REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

2.9.1 – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artº 18º, nº1 dos Estatutos da A M R A A, a sua Assembleia Intermunicipal é composta por dois membros de cada Município Associado, sendo um deles obrigatoriamente o seu presidente e o outro um vereador designado pelo respectivo Executivo. O Senhor Presidente propõe a designação da Vereadora Sara Pereira.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Presidente.

2.9.2. – Associação de Municípios da Ilha do Pico.

Nos termos dos Estatutos da AMIP a representação de cada município associado é feita por dois membros do Executivo, sendo um deles o seu presidente e outro um vereador nomeado. O Presidente propôs a designação da Vereadora Sara Pereira

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta do Presidente.

2.9.3 – Associação de Municípios do Triângulo.

A representação municipal na AMT é feita por dois representantes do Executivo, sendo um o presidente e o outro um Vereador. O senhor Presidente propôs a designação do Vereador Leonildo Machado

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a proposta.

2.9.4 – Associação de Desenvolvimento Local - ADELIAÇOR.

A representação Municipal nesta Associação é feita por um representante do



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Município. O Senhor Presidente propõe a designação da Veradora Sara Pereira.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar.

2.9.5 – Associação Cultural “Terra Baleeira”.

O Senhor Presidente propôs à Câmara que a representação municipal na associação acima identificada continue a ser assegurada pela Senhora Vereadora Sara Pereira, conforme consta da escritura de constituição da referida associação.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar.

2.10 – ALUGUER DO TERRENO ANEXO À FÁBRICA DA BALEIA.

O Executivo deliberou unanimidade por manter o contrato de arrendamento relativo ao terreno anexo à Fábrica da Baleia, nos termos da deliberação camarária de dezassete de Fevereiro de 1994, (pagamento de 3,61 €/dia), que corresponde a cerca de 1 093 € ano, até à conclusão das negociações para a aquisição do mesmo ou à denúncia do contrato.

O Senhor Vereador António Carrilho Simas Santos pediu para intervir dizendo que não faz sentido continuar a pagar o aluguer deste terreno, mas sim tentar a aquisição e, caso isso não seja possível tentar a expropriação do referido terreno.

O Senhor Presidente informou que já foram feitas várias tentativas no sentido da aquisição do referido terreno mas que não foi possível chegar a bom termo porque estamos perante uma situação de copropriedade em que os diversos proprietários não se entendem. Mais informou que se vão iniciar de novo contactos no sentido da resolução definitiva desta situação que passará, ou pela aquisição amigável ou por expropriação.

3 – PROPOSTAS

Nesta altura da reunião o Vereador Senhor Leonildo Machado solicitou ao Senhor Presidente autorização para se ausentar da sala por se considerar impedido de participar na apreciação e votação do assunto seguinte, o que lhe foi autorizado e a reunião prosseguiu por se verificar continuar a haver “quórum” para o funcionamento do Executivo.-----

3.1 -Existência de Vereador em Regime de Meio Tempo.

Foi presente à reunião a proposta apresentada pelo Senhor Presidente que a seguir se transcreve:

“Considerando o número de eleitores do concelho das Lajes do Pico e atendendo ao disposto na alínea d) do nº 1 do artº 58º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo pode ter um vereador em regime de permanência;

Dispõe ainda o nº 2 da norma acima referida que, sob proposta do Presidente, compete ao Executivo fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no número anterior.

Atendendo ao acima exposto,

PROPONHO:

que o Executivo delibere no sentido de que, para além do vereador em regime de permanência, já nomeado, possa existir mais um vereador em regime de meio tempo que terá como função o acompanhamento do sector de águas, quer na parte do investimento, quer na da exploração e que superintenda o parque de máquinas.

Caso o Executivo concorde com a proposta apresentada o vereador a nomear será o Senhor Leonildo Manuel Garcia Machado.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por escrutínio secreto e



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Leonildo' and several smaller ones.

por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores António Carrilho Simas Santos e Lizuarte Manuel Machado, aprovar a proposta apresentada.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, justificaram a sua abstenção com os seguintes factos:

- 1º - Os Vereadores consideram desnecessário a existência de mais um vereador a meio tempo, devendo os objectivos que se propõem ser assegurados por técnico;
- 2º - Entendem os Vereadores que quem ganha deve governar e portanto assumem uma atitude de não obstrução ao formato de trabalho proposto;
- 3º - Dado que tal decisão envolve uma pessoa e os votos dos vereadores do PS não são necessários para a formação da decisão, decidiram abster-se não colocando, desse modo, qualquer carácter pessoal no seu sentido de voto que tem apenas carácter político.

O Senhor Presidente acrescentou que, embora respeitando a posição dos vereadores do PS, gostaria de sustentar a sua proposta reportando-se à necessidade da existência de um vereador em regime de tempo inteiro a acrescentar àquele que já foi por si anteriormente nomeado, por razões de carácter de gestão diária da autarquia, que não necessitam de uma gestão técnica especializada e que tem a ver com a gestão diária de recursos humanos e trabalhos sectoriais, domínios em que reconheço competência ao vereador Leonildo Machado para tal. Não propõe a sua nomeação em regime de tempo inteiro, preocupado, unicamente por razões financeiras da autarquia que lhe compete gerir com racionalidade.

Terminada a deliberação o Vereador Senhor Leonildo Manuel Garcia Machado foi convidado a entrar na sala e a reunião prosseguiu.

4 – INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1 – Controlo da riqueza dos titulares de cargos públicos.

Foi presente à reunião a informação número, 1/2002, datada de oito de Janeiro, elaborada pela Senhora Chefe de Divisão Administrativa, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, dando conhecimento aos membros do Executivo que, em conformidade com o disposto na Lei 4/84, de 2 de Abril, alterada pela Lei 25/95, de 18 de Agosto, os titulares de cargos políticos, nos quais se incluem Presidente e Vereadores, devem preencher as declarações de rendimentos, património e cargos sociais e renová-las anualmente por forma a permitir a análise pela Tribunal Constitucional da evolução patrimonial durante os mandatos autárquicos.

Procedeu-se à distribuição pelos membros do Executivo dos impressos para preenchimento.

O Executivo tomou conhecimento.-----

4.2– DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS

4.2.1.– Gestão do dotação orçamental para contratação a termo

Em conformidade com o preceituado no artº 2º do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, o Executivo delibera por unanimidade delegar no Presidente, a gestão da dotação orçamental global necessária destinada à celebração e outorga de contratos de trabalho a termo certo. -----

4.2.2 – Delegação de competência para contratação até 498797,90€

O Executivo delibera por unanimidade delegar no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 498797,90€, conforme preceitua o nº 2 do artº 29º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

4.2.3 – Delegação de competências da Câmara no Senhor Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tem em vista o que determina o artº 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento à Câmara das competências que lhe são atribuídas pelo artº 64º do referido diploma, bem como daquelas que, de acordo com o estipulado no nº 1 do citado artº 65º, e do artº 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo podem ser delegadas no Senhor Presidente, com a faculdade de poderem ser subdelegadas em qualquer dos Vereadores, por decisão e escolha sua, conforme estabelece o nº 2 do mesmo preceito legal.

Depois de alguma troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado por unanimidade, delegar no Senhor Presidente as competências que a seguir se indicam, com a faculdade de as poder subdelegar, devendo, de acordo com o citado artº 65º, a Câmara, na reunião que imediatamente se lhe seguir, ser informada das decisões proferidas ao abrigo dos nºs. 2 e 3, geradoras de custo ou proveito.

Nº 1 -

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- d) – Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei.
- e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.
- q) – Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e adjudicação relativamente a obras e aquisições de bens e serviços.
- r) - Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição.
- s) – Deliberar sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição.

- t) – Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;
- u) – Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- v) – Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- x) – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- z) – Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- aa) – Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazidos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que após notificação judicial, se mantêm desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

Nº 2 –

- d) – Executar as opções do plano e o orçamento aprovados;
- f) – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- g) – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central,



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Mário' and several other initials.

nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

h) – Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

i) – Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

l) – Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com actividade económica de interesse municipal;

m) – Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Nº 3 -

b) – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

Nº 4 -

c) – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, a prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

e) – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei.

Nº 5 -

a) – Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei,

designadamente para construção referente a pequenas ampliações, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

b) – Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

c) – Ordenar, procedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

d) – Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.

Nº 7 –

b) – Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

d) – Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

Os Senhores Vereadores do PS votaram favoravelmente por entenderem que quem ganha eleições deve governar.

4.3 - Relação dos encargos assumidos e não pagos na gerência de 2001.

Foi presente à reunião a relação dos encargos assumidos e não pagos no ano financeiro de 2001 (gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001), no montante de 211 858 690\$00, (duzentos e onze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa escudos), que aqui se dá por integralmente reproduzida e que vai ser rubricada por todos os membros presentes à reunião.-----

O Senhor Presidente esclareceu o Executivo que a razão da existência dos encargos assumidos e não pagos prende-se com o atraso das transferências das



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

10
Handwritten signatures and initials in blue ink.

verbas dos projectos financiados que a 31 de Dezembro de 2001, e ainda na presente data, corresponde ao valor de 500 113 143\$00.-----

O Executivo tomou conhecimento

5 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO:

5.1 – Designação do Vereador em Regime de Permanência.

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, por despacho de oito de Janeiro p.p., em conformidade com o disposto no nº 4 do artº 58º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, designou para exercer as funções de Vereador em Regime de Permanência a Senhora Vereadora Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira Pereira, delegando-lhe as competências constantes do referido despacho.

5.2 – Designação da Vice-Presidente

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de que, ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e por despacho exarado a 8 de Janeiro p.p. designou Vice-Presidente a Senhora Vereadora Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira que o substituirá nas suas faltas e impedimento e nas faltas e impedimentos desta o Vereador Senhor Leonildo Manuel Garcia Machado.

5.3 – Nomeação da Secretaria do Gabinete de Apoio Pessoal

Mais informou o Senhor Presidente que por despacho exarado na mesma data e em conformidade com o disposto na alínea c) do número um do artº 73º da já citada Lei, nomeou para exercer as funções de Secretária do seu gabinete de apoio pessoal a assistente administrativa especialista, Ângela Cristina de Melo Dinis Jorge,

6 - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade,

